

More & Benevides

Advogados

Um pouco de educação não é um saco.

Rodrigo F More

Doutor em direito pela USP e consultor jurídico da ABIEF

Quando ouvi falar sobre a “possível proibição de sacolas plásticas”, daquelas usadas em supermercados, da campanha “saco é um saco”, pensei imediatamente estar diante de uma daquelas idéias iluminadas de salvação do mundo de seus males, pelo menos dos males visíveis. No passado, o vilão da vez na mídia ambientalista eram as garrafas PET (de refrigerante), que insistiam em sair boiando e conferindo um colorido mórbido às já poluídas águas de rios e córregos de São Paulo. A culpa era da garrafa, do fabricante, de quem quer que fosse, menos de quem as lançou lá (desculpe: foram sozinhas?).

A solução era sua extinção ou a penalização do fabricante como um criminoso ambiental. Sim, no ápice dos excessos, houve quem propusesse no nosso Congresso Nacional um projeto de lei para tornar criminosos ambientais produtores, importadores, distribuidores e comercializadores de embalagens, responsabilizando-os pelo descarte, ou na perspectiva realista da experiência das garrafas PET, pelas embalagens terem “ido parar” por meios próprios na paisagem paulistana. Calma: o projeto de lei foi arquivado em 2008. Atenção: mas virão outros.

A bola da vez é a sacola plástica. Reciclável como a garrafa PET, a sacola plástica cumpre uma “função econômica” em seu segundo ciclo de uso: saco de lixo na cozinha, no cestinho do banheiro, do lavabo e, mais recentemente, encontrou-se a utilidade como “luvas” para recolhimento de dejetos de cães e gatos no passeio público.

Veja que interessante este último exemplo: em meu bairro, na minha rua, caminhar pela calçada durante o dia era um exercício de amarelinha. À noite, mais escuro, era caminhar sem muita sorte por um campo minado. O que mudou este cenário sensivelmente foi um esforço simples de bom senso e uma grande dose de educação. Sim, educação!

As garrafas não vão para o rio sozinhas, assim como as bitucas de cigarro não se atiram sozinhas para fora das janelas dos carros: as pessoas fazem isso, simplesmente porque não foram educadas a não fazê-lo. Ao se livrarem do lixo, do que lhes incomoda, não refletem e não ponderam, por egoísmo causado pela falta de consciência do bem estar coletivo, sobre os danos que aquela garrafa, aquela bituca farão ao meio ambiente. A enchente, os ratos e as doenças são apenas uma parte do saldo negativo destes exemplos de falta de educação, de educação ambiental.

More & Benevides

Advogados

O Estado precisa investir em educação ambiental e muito mais em educação em sentido amplo. Todos somos responsáveis pela proteção ao meio ambiente, indústria, distribuidores e usuários. Não nos esqueçamos dos usuários! A proibição de sacolas plásticas do tipo camiseta, aquelas de supermercado, não é solução milagrosa nem irá redimir o amplo uso popular e tantas outras utilidades que ganharam num curto espaço de tempo. É preciso investir em educação ambiental. Proibir não resolve, mascara a questão.

A produção ou comercialização de sacolas plásticas não pode ser proibida por lei. Sob o ponto de vista estrito da lei, a livre iniciativa de produção e comercialização de sacolas plásticas é protegida pela Constituição como toda e qualquer atividade lícita no Brasil, aliás, protegida como um dos fundamentos da República já no artigo 1º, IV da Constituição, reforçado no artigo 170, que trata da ordem econômica e financeira do Estado.

Da mesma forma, a Constituição protege o meio ambiente em seu artigo 225, com especial destaque à obrigação de “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

Saco não é simplesmente um “saco”! Saco é legal (constitucional) e nos proporciona uma excelente oportunidade de debates amplos, abertos e tecnicamente fundamentados em torno de novas tecnologias, da educação ambiental e do avanço de consciência, alteridade e respeito ao próximo dentro de nossa sociedade.

São Paulo, 14 de agosto de 2009